



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



DISPENSA Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

PREÂMBULO

A Administração Pública torna pública e faz saber que busca selecionar interessados no objeto previsto no Termo de Referência para: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais gráficos personalizados destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Guarará/MG**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Este Processo ocorrerá: **por meio eletrônico** - os documentos deverão ser entregues exclusivamente por meio eletrônico (enviados para o e-mail institucional do município).

O presente instrumento regula a tramitação de: **Dispensa**, no critério de julgamento **Menor Preço por Item**, pelo **Sistema de Registro de Preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, com publicação para aquisição de bens: **03 dias úteis**.

Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A relação jurídica decorrente deste Termo de Referência se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela lei ordinária nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 16/2024 e 30/2024 e alterações supervenientes.

Entrega dos documentos

Os documentos serão recebidos exclusivamente por via eletrônica, até a data e hora final definidas, no seguinte endereço:

Endereço Eletrônico:

Aos cuidados de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

E-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

Data e hora para o Recebimento

Das 09h00min do dia 25/06/2026 até as 09h00min do dia 30/06/2026.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza: Aquisição;

Itens: 28 (vinte e oito) itens;

Quantidade Estimada: 24400 (vinte e quatro mil e quatrocentos) produtos;

Prazo: 12 (doze) meses;

Possibilidade de sua prorrogação: Podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



AVISO DE DISPENSA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais gráficos personalizados destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Guarará/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** observadas às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES

2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta e documentação na forma deste aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos seus termos, bem como, se for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Juntamente com a proposta inicial, o interessado deverá, também deverá encaminhar as seguintes declarações, constantes no Anexo IV, assinalando a que se enquadrar:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.¹

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. Até o período final de encerramento de envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

¹**Nota Explicativa:** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



4.2.1. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequada ao último lance (caso seja).

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e deverão ser enviados juntamente com a proposta devidamente preenchida.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

6.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

b. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

c. *Dar causa à inexecução total do contrato;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.6. O resultado da dispensa será divulgado no site do Município de Guarará.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



9.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II - Modelos Gráficos;

9.7.3. ANEXO III - Minuta da Proposta;

9.7.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/Ata de Registro de Preço;

9.7.5. ANEXO V - Declarações.

Guarará, 24/06/2026.

Célio José Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO I

PROCESSO Nº 062/2026 DISPENSA Nº 037/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais gráficos personalizados destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Guarará/MG, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO DE REFERÊNCIA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BANNER, LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL MULTICOLOR FRENTE, TAMANHO 100X250CM, COM CORDÃO E BASTÃO OU ILHÓS.	UN	30	R\$ 298,00	R\$ 8.940,00
2	BANNER, LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL MULTICOLOR FRENTE, TAMANHO 90X120CM, COM CORDÃO E BASTÃO.	UN	40	R\$ 98,50	R\$ 3.940,00
3	BLOCO ATESTADO DE COMPARECIMENTO COM 100 FLS - AP 75G.	BL	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
4	BLOCO ATESTADO DE SAÚDE COM 100 FLS - AP 75G 20,7 X 14,5.	BL	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
5	BLOCO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COM 100 FLS AP 75G FORMATO A4 IMP. F/V.	BL	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
6	BLOCO FICHA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA COM 100 FLS - AP 75G 24 X 22.	BL	60	R\$ 15,30	R\$ 918,00
7	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM 100 FLS - AP 56G 23,5 X 21,2.	BL	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
8	BLOCO ITINERÁRIO SEMANAL DE TRABALHO - GUARDA E GUARDA CHEFE COM 100 FLS AP 75G 21 X 29,7.	BL	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
9	BLOCO ORDEM FORNECIMENTO DE MATERIAL COM 100 FLS AP 75G 20 X 15.	BL	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
10	BLOCO PRONTUÁRIO DE CONSULTA COM 100 FLS AP 75GR FORMATO A4 IMP. F/V.	BL	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
11	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL CARBONADO COM 100 FLS - PAPEL AUTOCOPIATIVO 20,5 X 15.	BL	450	R\$ 21,80	R\$ 9.810,00
12	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO COM 100 FLS - PAPEL AUTOCOPIATIVO 20 X 15.	BL	450	R\$ 21,80	R\$ 9.810,00
13	BLOCO ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE COM 100 FLS AP 75G 20 X 30.	BL	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
14	BLOCO SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO COM 100 FLS AP 56G 20 X 30.	BL	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
15	BOLETIM DE ATUALIZAÇÃO E RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO CONFECCIONADO EM PAPEL AP 75G MEDINDO 21X30 COM 100 FLS.	BL	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
16	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO 180GR 22 X 8 CM F/V.	UN	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
17	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TAMANHO A3 CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ 170G 4 X 0 COLORIDO, COM ARTE E CTP INCLUSOS	UN	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
18	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11,50 X 23,00 COM ARTE E CTP INCLUSOS..	UN	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
19	ENVELOPE PARDOS TIMBRADO 20 X 28 COM ARTE E CTP INCLUSO	UN	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
20	ENVELOPE PARDOS TIMBRADO 25 X 35 COM ARTE E CTP INCLUSO	UN	3500	R\$ 1,45	R\$ 5.075,00
21	ENVELOPE PARDOS TIMBRADO 31 X 41 COM ARTE E CTP INCLUSO	UN	1500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
22	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL AP 75GR FORMATO A4 IMP. F/V.	UN	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
23	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS AP 75GR FORMATO A4 IMP. F/V	UN	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
24	MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR CONFECCIONADO EM PAPEL AP 75G MEDINDO 28,4 X 21,4 F/V VIA C/100 FLS.	BL	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
25	NOTIFICAÇÃO DA RECEITA B AZUL NUMERADO CONFECCIONADO EM PAPEL AP 75G CONFORME MODELO.	UN	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
26	PRONTUÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE BUCAL FORMATO A4 30 X 27 PAPEL AP 75G IMP. F/V COM 2 JGS CONFORME MODELO C/ 100 FLS.	BL	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
27	ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO CONTROLE DA DENGUE CONFECCIONADO EM PAPEL AP 75G MEDINDO 21,6 X 30.	UN	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
28	TERMO DE AUTORIZAÇÃO EM AP 56GR 21 X 14,5	UN	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00

4.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 58.818,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - A contratação deverá observar critérios de **sustentabilidade ambiental, social e econômica**, conforme previsto no art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021, buscando reduzir impactos ambientais, promover o uso racional de recursos e incentivar práticas responsáveis no ciclo de vida dos produtos adquiridos.

8.3 - Subcontratação

8.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - DOS PRODUTOS, ENTREGA E GARANTIA:

9.1 - Os materiais gráficos serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

9.1.1 - Quando necessário, a contratada deverá encaminhar prova digital ou layout para aprovação da Secretaria requisitante antes da produção definitiva.

9.2 - A entrega deverá ocorrer no em local indicado pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



9.3 - O transporte, manuseio e descarregamento dos produtos são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, devendo ser realizados de forma segura, preservando a integridade dos itens. Eventuais danos ocorridos durante o transporte serão de responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a substituição imediata.

9.4- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o(a) Município de Guarará e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Guarará poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao Gestor do contrato a Sra. Camila Alves Ferraz do Nascimento.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 - Obrigações da Contratada:

11.1.1 - A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações abaixo descritas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

- fornecer os materiais gráficos conforme especificações técnicas;
- realizar as entregas nos prazos estabelecidos;
- substituir materiais defeituosos ou em desconformidade;
- arcar com despesas de transporte e entrega;

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - DO RECEBIMENTO

12.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



12.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Guarará, CNPJ nº 17.723.172/0001-96, situada a Rua Capitão Gervásio, 13, Centro, Guarará.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-A acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 - O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse**.

17.1.2 - Justificativa da utilização do SRP:

17.1.2.1 - A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão da natureza do objeto, uma vez que a demanda por materiais gráficos personalizados ocorre de forma contínua, variável e imprevisível ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente e com exatidão os quantitativos que serão efetivamente utilizados por cada Secretaria Municipal.

17.1.2.2 - A contratação envolve itens de consumo recorrente, cuja necessidade decorre das atividades administrativas, campanhas institucionais, ações de saúde, educação, assistência social e demais serviços públicos prestados pelo Município, sendo mais vantajoso realizar contratações parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração.

17.1.2.3 - A utilização do SRP proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos procedimentos de contratação, evitando a realização de múltiplos processos para aquisição dos mesmos materiais, reduzindo custos operacionais e permitindo melhor gestão dos recursos públicos.

17.1.2.4 - A opção encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado durante a vigência da ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



bem como pela conveniência do fornecimento parcelado dos materiais, conforme necessidade da Administração Municipal.

17.2 - Modo de Disputa

17.2.1 - Modo de Disputa - **Fechado**

17.3 - Condições de Participação

17.3.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.4 - Exigências de habilitação

17.4.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.5 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.5.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.5.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.5.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.5.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

17.5.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.5.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.6 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.6.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.6.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.6.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



17.6.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.6.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.6.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.7 - Qualificação Econômico-Financeira

17.7.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no **ITEM 4** deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guarará:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0006.2.0035-ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE

3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0006.2.0044-ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0006-ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0012-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0008.2.0060-APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS

3.3.90.30.00.2.06.01.08.243.0008.2.0054-APOIO AO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0006.2.0040-PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0003.2.0031 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL

3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0003.2.0029 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0003.2.0023 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Guarará, 23/06/2026

Camila Alves Ferraz do Nascimento
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO II

PROCESSO Nº 062/2026

DISPENSA Nº 037/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELOS GRÁFICOS

Os modelos gráficos finais deverão ser submetidos à aprovação prévia da Administração, que poderá solicitar pequenas alterações de ordem técnica ou visual (como ajustes de cor, timbre, tamanho, fontes ou disposição de elementos). A Contratada deverá realizar as modificações solicitadas, antes da produção em escala, sem qualquer ônus adicional para o órgão e dentro do cronograma de execução previsto.

MODELO DA ARTE E CTP PARA OS ENVELOPES

CABEÇALHO DO ENVELOPE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

RODAPE DO ENVELOPE

Praça Eduardo Rocha Pinto, S/N – Centro – CEP.: 36.606-000 – Guarará - MG
TEL.: (32) 3264-1179 – saudeguarara@gmail.com

CABEÇALHO DO ENVELOPE / PAPEL TIMBRADO ASSISTENCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RODAPE DO ENVELOPE / PAPEL TIMBRADO

Rua Capitão Gervasio, 13 – Centro – Telefax: (32) 3264-1185 – CEP: 36.606-000

CNPJ: 17.723.172/0001-96 – guarara@guarara.mg.gov.br

CABEÇALHO DO ENVELOPE / PAPEL TIMBRADO EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RODAPE DO ENVELOPE / PAPEL TIMBRADO

Rua Professor Luiz Vianna - 50 – sala 301/Centro – Telefone: (32) 3264-1379

educacao@guarara.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



PASTA P/PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos
que compõem este processo.
Para constar, lavrei o presente termo.

em _____/_____/_____

Nome: _____

Cargo: _____

Objeto: _____

Órgão/Unidade: _____

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

PROGRAMA: _____

SUBPROGRAMA: _____

PROJ/ATIV.: _____

CONTA: _____

☐ RECURSOS EXTRA - ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO Nº: _____ ÓRGÃO: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

RECURSOS FINANCEIROS:

ORIGEM: _____

CRÉDITO ESPECIAL:

Lei Municipal Nº _____ Data _____ de _____ de _____

MODALIDADE:

☐ CONCORRÊNCIA

☐ TOMADA DE PREÇOS

☐ CONVITE

☐ CONCURSO

☐ LEILÃO

☐ Dispensável de Licitação (art. 24, inciso _____, da Lei nº 8666/93)

☐ Inexigível de Licitação (art. 25, inciso _____, da Lei nº 8666/93)

A justificativa preceituada no art. 26 da Lei nº 8666/93, encontra-se às fls. _____, deste processo.

☐ A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 32, DA LEI Nº 8666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ATESTADO DE COMPARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO DE COMPARECIMENTO

Atesto para os devidos fins que o (a) Sr.(a) _____
_____ carteira de
identidade Nº _____ compareceu nesta
Unidade _____ para

durante o período de _____

Guarará, ____/____/____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ATESTADO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Único de Saúde - SUS MG

Centro de Saúde de Guarará

ATESTADO DE SAÚDE

Atesto que _____

de cor _____ com _____ anos de idade, filho

de _____

residente a _____

foi por mim examinado, para o fim especial de _____

tendo sido encontrado em condições de Sanidade Física e mental, ao exame
clínico, compatíveis com o fim a que se destina.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Médico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ ESTADO DE MINAS GERAIS Adm. 2013/2016	
PRONTUÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA N°:	
SAÚDE BUCAL	
CAMPO 1 - IDENTIFICAÇÃO Este campo pode ser preenchido por qualquer profissional da Equipe de Saúde. Os dados devem ser preenchidos por extenso, completos, sem abreviatura e de forma legível.	
R1 () R2 () R3 ()	
Data do atendimento: ____/____/____	Nº Cartão do SUS:
Nome completo:	Risco Social Familiar:
Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____	Naturalidade: ____
Endereço:	Tel.: ____
Sexo: Mas. () Fem. ()	Profissão/Ocupação:
Local Trabalho/Estudo:	Horário Trabalho/Estudo:
Estado Civil:	Grau de instrução:
Nome do responsável:	Grau de relacionamento:
CAMPO 2 - ANTECEDENTES PESSOAIS Este campo pode ser preenchido pelo enfermeiro, médico ou CD. Preencher somente se não houver prontuário de saúde da família.	
Histórico de saúde atual e passado:	
Legenda:	
Histórico de tratamento médico e internações hospitalares:	Histórico familiar:
Uso de medicamentos, alergias, hábitos nocivos:	
Detalhamento / Acompanhamento de condição sistêmica alterada encontrada:	
CAMPO 3 - ANTECEDENTES ODONTOLÓGICOS GERAIS Este campo deve ser preenchido pelo CD.	
Histórico de tratamento odontológico, reação à anestésico local, dificuldade de coagulação/cicatrização ou outras intercorrências:	
Resistência ao tratamento odontológico: () S () N Causa:	
Fez primeira consulta odontológica no último ano no SUS municipal? () S () N () Não sabe	
Queixa odontológica principal:	Última visita ao dentista:
Histórico da queixa:	() nunca foi () menos de 1 ano () de 1 a 2 anos () de 3 ou mais anos
Histórico de outros incômodos na boca:	
Impacto na qualidade de vida:	
Alimentação:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



Higiene bucal:	Escovação diária com dentífrico fluoretado: S () N () Frequência: Sangramento: S () N ()	Uso de fio dental: S () N () Frequência: Sangramento: S () N ()
Histórico de traumatismo dentário: S () N () Causa:	Respiração bucal: S () N () Bruxismo: S () N () Pirring bucal: S () N ()	Xerostomia: S () N () Halitose: S () N ()
Inserido em programas coletivos: S () N ()		Outra utilização de flúor: () Bochecho () Gel () Outros
Em relação à criança/adolescente	Problema de relacionamento, comportamento, desenvolvimento:	
	Histórico de aleitamento materno:	
	Hábitos nocivos:	
	Membros da família que têm o mesmo hábito:	
	Rotina familiar:	
Em relação ao adulto/idoso	Uso de prótese removível: S () N () Rotina de limpeza:	
	Última prótese:	
	Faz auto-exame da boca: S () N () Usuário dependente: S () N ()	Usuário acamado: S () N () Usuário institucionalizado: S () N ()
CAMPO 4 - EXAME CLÍNICO / ACHADOS / DIAGNÓSTICO Este campo deve ser preenchido pelo CD.		
Pressão arterial:		Peso:
Medidas realizadas por:		
Face, Pescoço, ATM:		
Lábio, Bochechas, Assoalho, Palato, Orofaringe, Língua, Gengiva, Frelos:		
Achados em relação à distúrbios de erupção dentária, má oclusão e trauma oclusal:		
Fluorose (Índice de Dean): () Normal () Questionável () Muito leve () Leve () Moderada () Severa		
Atividade de cárie: S () N () () Mancha branca ativa () Lesão cavitada ativa		
Índice Placa Visível (IPV) inicial:		Índice Placa Visível (IPV) final:
Atividade de doença periodontal: S () N () () Gengivite () Periodontite		
Outros achados:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



CAMPO 5 - PERIODONTOGRAMA - ACHADOS

Este campo deve ser preenchido pelo CD.

18	17	16	15	55	54	53	52	51
48	47	46	45	44	43	42	41	
				85	84	83	82	81

Legenda

BA < 4 - Bolsa periodontal ativa < 4 mm
BA > 4 - Bolsa periodontal ativa > 4 mm
BA < 4 - Bolsa periodontal inativa < 4 mm
BA > 4 - Bolsa periodontal inativa > 4 mm

61	62	63	64	65			
21	22	23	24	25	26	27	28
31	32	33	34	35	36	37	38
71	72	73	74	75			

C - Cálculo

HG - Hiperplasia gengival
MOB - Mobilidade dentária
R - Recessão gengival
S - Sangramento

ODONTOGRAMA - ACHADOS

Este campo deve ser preenchido pelo CD.

CPOD:

Ceo:

18	17	16	15	55	54	53	52	51
48	47	46	45	44	43	42	41	
				85	84	83	82	81

61	62	63	64	65			
21	22	23	24	25	26	27	28
31	32	33	34	35	36	37	38
71	72	73	74	75			

Legenda

* - Mancha Branca Ativa
* - Mancha Branca Inativa
A - Ausente
Ae - Abrasão/Erosão
Am - Amálgama

Ca - Lesão cavitada ativa
Ci - Lesão cavitada inativa
E - Extraído
H - Higido
M - Restauração metálica

PF - Prótese fixa
RE - Restauração estética
SP - Selamento Provisório
T - Traumatismo
X - Extração indicada

AO Orto ()
Prótese removível parcial ()
Prótese total ()

PLANEJAMENTO DO TRATAMENTO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA

Este campo deve ser preenchido pelo CD.

18	17	16	15	55	54	53	52	51
48	47	46	45	44	43	42	41	
				85	84	83	82	81

61	62	63	64	65			
21	22	23	24	25	26	27	28
31	32	33	34	35	36	37	38
71	72	73	74	75			

Legenda

Am - Amálgama
COM - Compósito
CP - Capeamento pulpar direto
CUR - Curetagem subgengival
F - Fotopolimerizável
ION - Escavação e restauração com ionômero

P - Pulpotomia
RAP - Raspagem supra-gengival
RR - Remoção de resto radicular
SL - Selante
SP - Selamento Provisório
X - Exodontia

Aplicação tópica de flúor individual ()
Atendimento extra-clínica ()
Controle de placa bacteriana individual ()
Prótese removível parcial ()
Prótese total ()
Visita domiciliar ()

Grupo operativo US ()
Escovação supervisionada ()
Bachecha fluorada ()
Aplicação tópica de flúor gel ()
Educação em saúde bucal ()

CAMPO 6 - REQUISICÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, PARECER MÉDICO, OUTROS

Este campo deve ser preenchido pelo CD.

DATA	NATUREZA	RESULTADO
___/___/___		
___/___/___		
___/___/___		
___/___/___		

[illegible]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO - 2013 / 2016

 SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - MG ATENDIMENTO AMBULATORIAL	☐ URGÊNCIA
		☐ ROTINA

FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

UNIDADE:	CÓDIGO SIA-SUS 	DATA: ____/____/____ HORA: _____	FICHA Nº.:
----------	---	-------------------------------------	------------

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME:	IDADE:
ENDEREÇO:	CEP:
LOCALIDADE:	DPS:
ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:	

INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO REALIZADO

ANAMNESE - EXAME CLÍNICO - CONDUTA (DESCRIÇÃO SUMÁRIA)

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL:	CID
PROCEDIMENTO:	CÓDIGO SIA - SUS
MATERIAL, MEDICAMENTO, SADT, UTILIZADOS NO ATENDIMENTO	
OBSERVAÇÃO NA UNIDADE (JUSTIFICAR INDICAÇÃO E INFORMAR NR. DE HORAS)	

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL (MÉDICO OU ODONTÓLOGO)

ASSINATURA E CARIMBO:	CRM / CRO:
-----------------------	------------

ANOTAÇÕES DO SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS

ASSINATURA (S):	DATA:
-----------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL CARBONADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Receituário de Controle Especial



IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Secretaria Municipal de Saúde de Guarará

CNPJ 17.723.172/0001-96

PRAÇA DO DIVINO ESPIRITO SANTO, S/Nº - CENTRO

CEP: 36.606-000 - GUARARÁ-MG

3264-1328

1ª Via - Farmácia

2ª Via - Paciente

Anexo XVII Portaria 344

Paciente: _____

Endereço: _____

Prescrição: _____

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME: _____

IDENT: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

TELEFONE: _____

UF: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

ASSINATURA DO FARMACÊUTICO _____

DATA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ORDEM FORNECIMENTO DE MATERIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Sr. _____

Queira fornecer a esta Prefeitura Municipal os Materiais abaixo discriminados.

QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL			

O material acim deverá ser entregue a _____

se destina aos serviços de _____

Guarará, _____ de _____ de _____ Ass. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO CONTROLE DA DENGUE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL



Roteiro de Supervisão de Campo do Programa de Controle da Dengue

Município:

Supervisor:

Agente:

Atividade:

Tipo de Supervisão: Direta () Indireta ()

Relação dos endereços visitados		Relação de falhas observadas
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		
7-		
8-		
9-		
10-		
11-		
12-		
13-		
14-		
15-		
16-		
17-		
18-		
19-		
20-		
Problemas observados com material de campo		Local, data e assinatura do Supervisor de Campo
		_____/_____/____.

RMF/Sup. CVEAST/SRS-JF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL

01	Controle Digitação
----	--------------------

02	Município	03	Código e nome da localidade	04	Zona
----	-----------	----	-----------------------------	----	------

05	Categ. Localid.	06	Tipo	07	Ciclo/Ano	08	Data início	09	Data final	10	Concluído?	11	Sem. Epidem.
		1 - sede 2 - outros		/	/	/	/	/	/	S - Sim N - Não		/	

12	Atividade											
	1 - LI - Levantamento de índice				2 - LI+T - Levantamento de índice+Tratamento				3 - PE - Ponto estratégico			
	4 - T - Tratamento				5 - DF - Delimitação de Foco				6 - PVE - Pesquisa Vetoria Especial			

RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO

13	Total quart. concl.	Nº imóveis trabalhados por tipo						Nº imóveis				23	Pendência		
		14	15	16	17	18	19	20	21	22		23	24	25	26
		Residência	Comércio	TB	PE	Outro	Total	Trat. Focal	Trat. Perifocal	Inspecionados		Amostras Coletadas	Recusa	Fechados	Recuperados

TB - Terreno baldio

PE - Ponto Estratégico

Nº depósitos inspecionados por tipo										35	Depósito Eliminado				
27	A1	28	A2	29	B	30	C	31	D1	32	D2	33	E	34	Total

Depósitos Tratados						Adulticida		44	Total de Agentes na semana	45	Total Dias Trabalhados na semana				
Larvicida (1)						Larvicida (2)		42	43						
36	Tipo	37	Qtde. (Gramas)	38	Qt dep. trat	39	Tipo	40	Qtde. (Gramas)	41	Qt dep. trat	42	Tipo	43	Qtde (Cargas)

RESUMO DO LABORATÓRIO

Nº depósitos com espécimes por tipo															
46	A1	47	A2	48	B	49	C	50	D1	51	D2	52	E	53	Total
com <i>Aedes aegypti</i>															
com <i>Aedes albopictus</i>															

A1 - Caixa d'água (elevado)

D1 - Pneus e outros materiais rodantes

A2 - Outros depósitos de armazenamento de água (baixo)

D2 - Lixo (recipientes plásticos, latas) sucatas, entulhos

B - Pequenos depósitos MÓVEIS

C - Depósitos FIXOS

E - Depósitos naturais

Nº de imóveis com espécimes, por tipo									Nº de exemplares										
54	Residência	55	Comércio	56	Terreno Baldio	57	Ponto Estratégico	58	Outros	59	Total	60	Larvas	61	Pupas	62	Exúvia de Pupas	63	Adultos
com <i>Aedes aegypti</i>																			
com <i>Aedes albopictus</i>																			
Outros																			

64				Nº e seq. dos quarteirões com <i>Aedes aegypti</i>				65				Nº e seq. dos quarteirões com <i>Aedes albopictus</i>				66				Nº e seq. dos quarteirões com <i>Aedes aegypti</i> + <i>Aedes albopictus</i>			
/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/		
/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/		
/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/		
/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/		
/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/		
/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/		
/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/		

67	Visto do Supervisor	68	Data do visto
----	---------------------	----	---------------

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E.M. _____

ALUNO(A) _____			
NATURALIDADE _____		ESTADO _____	
DATA NASCIMENTO _____	NACIONALIDADE _____		
PAI _____			
FILIAÇÃO MÃE _____			
DOC. MILITAR _____	CSM N° _____	SÉRIE _____	
TÍTULO ELEITORAL N° _____	ZONA _____	ESTADO _____	
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° _____		ORGÃO EXPEDIDOR _____	
ENDEREÇO RESIDÊNCIA _____		FONE _____	
MATRÍCULA (ANO LETIVO) _____	ANO _____	ENSINO _____	NÍVEL _____
TRANSFERIDO EM ____/____/____		RETORNOU EM ____/____/____	
TRANSFERIDO EM ____/____/____		RETORNOU EM ____/____/____	
TRANSFERIDO EM ____/____/____		RETORNOU EM ____/____/____	
TRANSFERIDO EM ____/____/____		RETORNOU EM ____/____/____	
OBSERVAÇÕES _____			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



NOTIFICAÇÃO DA RECEITA B AZUL NUMERADO

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		MEDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA	
UF	NÚMERO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Cloxazolan	
MG	05	DE GUARARÁ		QUANTIDADE E FORMA FARMACÊUTICA	
		Praça do Divino Espírito Santo, S/Nº - Guarará - Estado de Minas Gerais		01 caixa	
		CPM-MG - 34.165 - Especialidade: MÉDICO		DOSE POR UNIDADE POSOLÓGICA	
		Dr. Humberto Machado Ferreira		01 mg	
		PACIENTE: Lucas William Soares		POSOLOGIA	
		END.		1 + 0 + 0	
		ASSINATURA DO EMITENTE		CARIMBO DO FORNECEDOR	
		IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		NOME DO VENDEDOR	
		NOME:		DATA	
		ENDEREÇO:			
		TELEFONE:			
		IDENT. N.º:			
		ÓRGÃO EMISSOR:			
		MARCELO LEITE A. LOBO - RUA MAJOR SEVERIANO TOSTES, 50 - CENTRO - CNPJ 12.233.779/0001-74 - Inscrição Estadual 001.699.928.00-88 - Telefex: (32) 3271-3080 - BICAS - MG			
		1000 Notificação de Receita B - 05.606.401a 05.607.400 - Autorização Emitida Pela VISA - Nº 109/2016 - Em 08/07/2016.			

	1	2	3
1	1	2	3
2	2	1	3
3	3	3	1
4	4	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
7	7	7	7
8	8	8	8
9	9	9	9
10	10	10	10
11	11	11	11
12	12	12	12
13	13	13	13
14	14	14	14
15	15	15	15
16	16	16	16
17	17	17	17
18	18	18	18
19	19	19	19
20	20	20	20
21	21	21	21
22	22	22	22
23	23	23	23
24	24	24	24
25	25	25	25
26	26	26	26
27	27	27	27
28	28	28	28
29	29	29	29
30	30	30	30
31	31	31	31
32	32	32	32
33	33	33	33
34	34	34	34
35	35	35	35
36	36	36	36
37	37	37	37
38	38	38	38
39	39	39	39
40	40	40	40
41	41	41	41
42	42	42	42
43	43	43	43
44	44	44	44
45	45	45	45
46	46	46	46
47	47	47	47
48	48	48	48
49	49	49	49
50	50	50	50
51	51	51	51
52	52	52	52
53	53	53	53
54	54	54	54
55	55	55	55
56	56	56	56
57	57	57	57
58	58	58	58
59	59	59	59
60	60	60	60
61	61	61	61
62	62	62	62
63	63	63	63
64	64	64	64
65	65	65	65
66	66	66	66
67	67	67	67
68	68	68	68
69	69	69	69
70	70	70	70
71	71	71	71
72	72	72	72
73	73	73	73
74	74	74	74
75	75	75	75
76	76	76	76
77	77	77	77
78	78	78	78
79	79	79	79
80	80	80	80
81	81	81	81
82	82	82	82
83	83	83	83
84	84	84	84
85	85	85	85
86	86	86	86
87	87	87	87
88	88	88	88
89	89	89	89
90	90	90	90
91	91	91	91
92	92	92	92
93	93	93	93
94	94	94	94
95	95	95	95
96	96	96	96
97	97	97	97
98	98	98	98
99	99	99	99
100	100	100	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		 SUS Sistema Único de Saúde
01 - MUNICÍPIO DE ORIGEM:		02 - DRS:		03 - NÚMERO:
PACIENTE	04 - NOME:		05 - IDENTIDADE:	
	06 - RESIDÊNCIA:		TEL.:	CEP.:
	07 - PROFISSÃO:		08 - DATA NASCIMENTO:	
ACOMPANHANTE	09 - NOME:		10 - IDENTIDADE:	
	11 - RESIDÊNCIA:	TEL.:	CEP:	12 - REL. C/ O PACIENTE:
13 - HISTÓRICO DA DOENÇA ATUAL:				
14 - EXAME FÍSICO:				
15 - DIAGNÓSTICO PROVÁVEL:				CID:
16 - EXAME(S) COMPLEMENTAR(ES) REALIZADO(S) ANEXAR CÓPIAS:				
17 - TRATAMENTO(S) REALIZADO(S):				
18 - TRATAMENTO/EXAME INDICADO:				
19 - JUSTIFICAR AS RAZÕES QUE IMPOSSIBILITAM A REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO / EXAME NA LOCALIDADE:				
20 - JUSTIFICAR EM CASO DE NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO URGENTE:				
21 - JUSTIFICAR EM CASO DE NECESSIDADE DE ACOMPANHANTE:				
22 - TRANSPORTE RECOMENDÁVEL:		JUSTIFICAR:		
23 - OUTRAS ANOTAÇÕES:				
LOCAL E DATA		MÉDICO ASSISTENTE		
24 - PARECER DO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		TIPO DE TRANSPORTE		
☐ AUTORIZADO		☐ COM ACOMPANHANTE		
☐ NEGADO		☐ SEM ACOMPANHANTE		
25 - O PACIENTE DEVERÁ COMPARECER À UNIDADE ASSISTENCIAL:				
_____ EM ____/____/____ ÀS _____ HORAS				
ENDEREÇO:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



REQUISIÇÃO / RESULTADO DE EXAMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

REQUISIÇÃO / RESULTADOS DE EXAMES



HOSPITAL OU AMBULATÓRIO _____						CÓDIGO _____	
NOME DO PACIENTE _____						PRONTUÁRIO _____	
Idade _____	Sexo _____ M F	Cor _____ P B A	Peso _____	Altura _____	Clínica _____	Enfermaria _____	Leito _____
DADOS CLÍNICOS _____ _____							
MATERIAL A EXAMINAR _____ _____							
EXAMES SOLICITADOS _____ _____							
Local _____		de _____		de _____		Carimbo e Assinatura do Médico _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, 13 - Centro - CEP: 36.606-000

CNPJ: 17.723.172/0001-96

Tel.: (32) 3264-1185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FARMÁCIA DE MINAS.

RECIBO DE MEDICAMENTOS E OU MAT. DE CONSUMO HOSPITAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

GUARARÁ, ____ DE _____ DE 20 ____.

NOME DO
PACIENTE _____

ENDEREÇO _____

ASSINATURA DO PACIENTE _____

ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO



SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - MG - INAMPS/MPAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

RECEITUÁRIO

NOME: _____

DATA: ____/____/____

Médico - CRMMG (Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



GUARDA E GUARDA CHEFE



Prefeitura Municipal de Guarará

MS/SUS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE

INTINERÁRIO SEMANAL DE TRABALHO - GUARDA E GUARDA CHEFE

COORD. REG. W. G. DISTRITO: SRS. J. F. MUNICÍPIO: _____

LOCALIDADE: _____ CATEGORIA: () SEDE () OUTROS

AGENTE DE SAÚDE: NOME: _____ Nº _____ TURMA: _____

SEMANA Nº.: _____ MÊS: _____ ANO: _____

DIA	NOME DO GUARDA	BAIRRO OU LOCALIDADE	Nº DOS QUART. OU NOME DAS RUAS
SEGUNDA			

DIA	NOME DO GUARDA	BAIRRO OU LOCALIDADE	Nº DOS QUART. OU NOME DAS RUAS
TERÇA			

DIA	NOME DO GUARDA	BAIRRO OU LOCALIDADE	Nº DOS QUART. OU NOME DAS RUAS
QUARTA			

DIA	NOME DO GUARDA	BAIRRO OU LOCALIDADE	Nº DOS QUART. OU NOME DAS RUAS
QUINTA			

DIA	NOME DO GUARDA	BAIRRO OU LOCALIDADE	Nº DOS QUART. OU NOME DAS RUAS
SEXTA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL

SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	DIGITADO POR:	DATA: / /
		CONFERIDO POR:	FOLHA Nº:

CNS DO PROFISSIONAL*	CBO*	CNES*	INE*	DATA*
CNS DO PROFISSIONAL	CBO	CNES	INE	/ /

Nº		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
TURNOS*		M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M
Nº PRONTUÁRIO														
CNS DO CIDADÃO														
Data de nascimento*	Dia/mês	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/
	Ano													
Sexo* (F) Feminino (M) Masculino		F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Local de atendimento* (ver legenda)														
Tipo atendimento*	Consulta Agendada Programada/Cuidado Continuado													
	Consulta Agendada													
	Escuta Inicial/Orientação													
	Consulta no Dia													
Atenção Domiciliar	Modalidade AD: 1, 2 ou 3 (ver legenda)	AD	AD	AD	AD	AD	AD	AD	AD	AD	AD	AD	AD	AD
	Racionalidade em saúde (ver legenda)													
Avaliação antropométrica	Perímetro cefálico (cm)													
	Peso (kg)													
	Altura (cm)													
Vacinação em dia?		SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
Criança	Alimentação materna (ver legenda)													
	DUM													
Gestante	Gravidez Planejada	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
	Idade Gestacional (semanas)													
	Gestas Prévia/Partos	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/
Problema/Condição avaliada*	Asma													
	Desnutrição													
	Diabetes													
	DPOC													
	Hipertensão arterial													
	Obesidade													
	Pré-natal													
	Puericultura													
	Puerpério (até 42 dias)													
	Saúde sexual e reprodutiva													
	Tabagismo													
	Usuário de álcool													
	Usuário de outras drogas													
	Saúde mental													
Reabilitação														



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Problema/ Condição avaliada *	Doenças Transmissíveis													
	Tuberculose													
	Hanseníase													
	Dengue													
	DST													
	Rastreamento													
	Câncer do colo do útero													
	Câncer de mama													
	Risco cardiovascular													
	Outros													
CIAP-2														
CIAP-2														
CID-10														
CID-10														
Exames solicitados (S) e avaliados (A)	Coletor total	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Creatinina	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	EAS/EDU	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Electrocardiograma	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Electroforese de hemoglobina	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Espirometria	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Exame de escarro	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Glicemia	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	HDL	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Hemoglobina glicada	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
Tríplice neonatal	Hemograma	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	LDL	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Retinografia/Fundo de olho com oftalmologista	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Sorologia de sífilis (VDRL)	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Sorologia para dengue	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Sorologia para HIV	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Teste indireto de aglutinação humana (TIA)	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Teste de gravidez	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Ultrassom/ografia obstétrica	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Urocultura	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
Outros exames (SIGAT)	Teste da orelhinha (EOA)	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Teste do olhinho (TRV)	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
	Teste do pezinho	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
Ficou em Observação?		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S
Nas/Polio	Avaliação/Diagnóstico	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
	Procedimentos Clínicos/ Terapêutico													
	Prescrição terapêutica													
	Retorno para consulta agendada													
	Retorno p/ cuidado continuado/programado													
	Agendamento para grupos													
	Agendamento p/ NASF													
	Alta do episódio													
	Encaminhamento													
	Encaminhamento interno no dia													
Confirmação/Duvidas *	Encaminhamento p/ serviço especializado													
	Encaminhamento p/ CAPS													
	Encaminhamento p/ internação hospitalar													
	Encaminhamento p/ urgência													
	Encaminhamento p/ serviço de Atenção Domiciliar													
	Encaminhamento intersetorial													

Legenda: ☐ Opção múltipla de escolha ☐ Opção única de escolha (marcar X na opção desejada)

Local de Atendimento: 01 - UBS 02 - Unidade móvel 03 - Rua 04 - Domicílio 05 - Escola/Creche 06 - Outros 07 - Polo (Academia da Saúde)

08 - Instituição/Abrigo 09 - Unidade prisional ou congêneres 10 - Unidade socioeducativa Aleitamento materno: 01 - Exclusivo 02 - Predominante

03 - Complementado 04 - Inexistente Racionalidade em saúde: 01 - Medicina Tradicional Chinesa 02 - Antroposofia Aplicada à Saúde

03 - Homeopatia 04 - Fitoterapia 05 - Ayurveda 06 - Outra (caso a racionalidade utilizada seja a Alopática/Convencional, deixar este campo em branco)

Modalidade de AD: destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde. AD1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de Atenção Básica. AD2: usuários que necessitam de cuidado intensivo, com visitas, no mínimo, semanais. AD3: usuários com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracetamol, ou diálise peritoneal.

* Campo obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



FICHJA DE ATENDIMENTO COLETIVO

SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	DIGITADO POR:	DATA: / /
		CONFERIDO POR:	FOLHA Nº:

CNS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL*	CBO*	CNES*	INE*	DATA: / /
----------------------------------	------	-------	------	-----------

TURNO: * (M) (T) (N)		CNS DO PROFISSIONAL	CBO***
LOCAL DE ATIVIDADE			
Nº INEP (ESCOLA/CRECHE)	CNES		
OUTRA LOCALIDADE:			
Nº DE PARTICIPANTES*	Nº DE AVALIAÇÕES ALTERADAS		

ATIVIDADE (opção única)*		TEMAS PARA REUNIÃO (opção múltipla)***	
01	Reunião de equipe	01	Questões administrativas/Funcionamento
02	Reunião com outras equipes de saúde	02	Processos de trabalho
03	Reunião Intersetorial/Conselho Local de Saúde/Controle social	03	Diagnóstico do território/Monitoramento do território
		04	Planejamento/Monitoramento das ações da equipe
		05	Discussão de caso/Projeto Terapêutico Singular
		06	Educação Permanente
		07	Outros

ATIVIDADE (opção única)*			
04	Educação em saúde		
05	Atendimento em grupo		
06	Avaliação/Procedimento coletivo		
07	Mobilização social		

PÚBLICO-ALVO (opção múltipla, obrigatório para atividades 4, 5, 6 e 7)		TEMAS PARA SAÚDE (opção múltipla, obrigatório para atividades 4, 5 e 7)		PRÁTICAS EM SAÚDE (opção única e obrigatório para atividade 6, e múltipla para 5)	
01	Comunidade em geral	01	Ações de combate ao <i>Aedes aegypti</i>	01	Antropometria
02	Criança 0 a 3 anos	02	Agravos negligenciados	02	Aplicação tópica de flúor
03	Criança 4 a 5 anos	03	Alimentação saudável	03	Desenvolvimento da linguagem
04	Criança 6 a 11 anos	04	Autocuidado de pessoas com doenças crônicas	04	Escovação dental supervisionada
05	Adolescente	05	Cidadania e direitos humanos	05	Práticas corporais e atividade física
06	Mulher	06	Dependência química/tabaco/álcool/outras drogas	06	PNCT Sessão 1
07	Gestante	07	Envelhecimento/climatério/andropausa/etc	07	PNCT Sessão 2
08	Homem	08	Plantas medicinais/fitoterapia	08	PNCT Sessão 3
09	Familiares	09	Prevenção da violência e promoção da cultura da paz	09	PNCT Sessão 4
10	Idoso	10	Saúde ambiental	10	Saúde auditiva
11	Pessoas com doenças crônicas	11	Saúde bucal	11	Saúde ocular
12	Usuário de tabaco	12	Saúde do trabalhador	12	Verificação da situação vacinal
13	Usuário de álcool	13	Saúde mental	13	Outras
14	Usuário de outras drogas	14	Saúde sexual e reprodutiva	14	Outro procedimento coletivo Código do SIGTAP [] [] [] [] [] [] [] [] [] []
15	Pessoas com sofrimento ou transtorno mental	15	Semana saúde na escola		
16	Profissional de educação	16	Outros		
17	Outros				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



Nº	CNS DO CIDADÃO***	DATA DE NASCIMENTO**	SEXO**	AVALIAÇÃO ALTERADA	Obrigatório somente para antropometria		PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO TABAGISMO	
					PESO (kg)	ALTURA (cm)	Cessou o hábito de fumar	Abandonou o grupo
1		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
2		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
3		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
4		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
5		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
6		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
7		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
8		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
9		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
10		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
11		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
12		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
13		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
14		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
15		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
16		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
17		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
18		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
19		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
20		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
21		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
22		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
23		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
24		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
25		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
26		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
27		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
28		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
29		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
30		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
31		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
32		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
33		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
34		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
35		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐

Legenda: ☐ Opção múltipla de escolha ☐ Opção única de escolha (marcar X na opção desejada)

*Campo obrigatório

**Campo obrigatório ao informar lista de participantes

***Campo com obrigatoriedade condicionada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



NUCLEO APOIO DA SAÚDE



Prefeitura Municipal de Guarará

Secretaria Municipal de Saúde

NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família



Nº	DATA	NOME	SEXO	D. N.	SUS	ACS	IDADE	ASS.
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								

Profissional Responsável: _____

Rua Professor Luiz Viana, 48 - Centro - Guarará - MG - Cep.: 36606-000

Tel. (32) 3264-1355 - nasfguarara@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



EXAME CITOPATOLOGICO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO

Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero

UF CNES da Unidade de Saúde 29
Unidade de Saúde
Município Prontuário

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Cartão SUS*
Nome Completo da Mulher*
Nome Completo da Mãe*
CPF Apelido da Mulher
Data de Nascimento* Idade Nacionalidade
Raca/cor ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena/ Etnia
Dados Residenciais
Logradouro
Número Complemento
Bairro UF
Código do Município Município
CEP DDD Telefone
Ponto de Referência
Escolaridade: ☐ Analfabeta ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Completo ☐ Ensino Superior Completo

DADOS DA ANAMNESE

1. Motivo do exame*
☐ Rastreamento
☐ Repetição (exame alterado ASCUS/Baixo grau)
☐ Seguimento (pós diagnóstico colposcópico / tratamento)
2. Fez o exame preventivo (Papanicolaou) alguma vez?*
- ☐ Sim. Quando fez o último exame?
ano
- ☐ Não ☐ Não sabe
3. Uso DIU?*
- ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe
4. Está grávida?*
- ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe
5. Usa pílula anticoncepcional?*
- ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe
6. Usa hormônio / remédio para tratar a menopausa?*
- ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe
7. Já fez tratamento por radioterapia?*
- ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe
8. Data da última menstruação / regra:*
- / / ☐ Não sabe / Não lembra
9. Tem ou teve algum sangramento após relações sexuais?*
- (não considerar a primeira relação sexual na vida)
- ☐ Sim
☐ Não / Não sabe / Não lembra
10. Tem ou teve algum sangramento após a menopausa?*
- (não considerar o(s) sangramento(s) na vigência de reposição hormonal)
- ☐ Sim
☐ Não / Não sabe / Não lembra / Não está na menopausa

EXAME CLÍNICO

11. Inspeção do colo*
- ☐ Normal
☐ Ausente (anomalias congênitas ou retirado cirurgicamente)
☐ Alterado
☐ Colo não visualizado
12. Sinais sugestivos de doenças sexualmente transmissíveis?
- ☐ Sim
☐ Não

NOTA: Na presença de colo alterado, com lesão sugestiva de câncer, não aguardar o resultado do exame citopatológico para encaminhar a mulher para colposcopia.

Data da coleta* / /

Responsável*

ATENÇÃO: Os campos com asterisco (*) são obrigatórios

modelo OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO	
CNES do Laboratório*	Número do Exame*
Nome do Laboratório*	Recebido em:*

RESULTADO DO EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO	
AValiação Pré-analítica AMOSTRA REJEITADA POR: ☐ Ausência ou erro na identificação da lâmina, frasco ou formulário ☐ Lâmina danificada ou ausente ☐ Causas alheias ao laboratório; especificar: _____ ☐ Outras causas; especificar: _____ EPITÉLIOS REPRESENTADOS NA AMOSTRA: * ☐ Escamoso ☐ Glandular ☐ Metaplasia	ADEQUABILIDADE DO MATERIAL * ☐ Satisfatória Insatisfatória para avaliação oncológica devido a: ☐ Material celular ou hipocelular em menos de 10% do esfregaço ☐ Sangue em mais de 75% do esfregaço ☐ Plácitos em mais de 75% do esfregaço ☐ Artefatos de dessecação em mais de 75% do esfregaço ☐ Contaminantes externos em mais de 75% do esfregaço ☐ Intensa superposição celular em mais de 75% do esfregaço ☐ Outros, especificar: _____

DIAGNÓSTICO DESCRITIVO	
DENTRO DOS LIMITES DA NORMALIDADE NO MATERIAL EXAMINADO? ☐ Sim ☐ Não	CÉLULAS ATÍPICAS DE SIGNIFICADO INDETERMINADO Escamosas: ☐ Possivelmente não neoplásicas (ASC-US) ☐ Não se pode afastar lesão de alto grau (ASC-H) Glandulares: ☐ Possivelmente não neoplásicas ☐ Não se pode afastar lesão de alto grau De origem indefinida: ☐ Possivelmente não neoplásicas ☐ Não se pode afastar lesão de alto grau
ALTERAÇÕES CELULARES BENIGNAS REATIVAS OU REPARATIVAS ☐ Inflamação ☐ Metaplasia escamosa imatura ☐ Reparação ☐ Atrofia com inflamação ☐ Radiação ☐ Outros; especificar: _____	ATIPIAS EM CÉLULAS ESCAMOSAS ☐ Lesão intra-epitelial de baixo grau (compreendendo efeito citopático pelo HPV e neoplasia intra-epitelial cervical grau I) ☐ Lesão intra-epitelial de alto grau (compreendendo neoplasias intra-epiteliais cervicais graus II e III) ☐ Lesão intra-epitelial de alto grau, não podendo excluir micro-invasão ☐ Carcinoma epidermóide invasor
MICROBIOLOGIA ☐ Lactobacillus sp ☐ Cocos ☐ Sugestivo de Chlamydia sp ☐ Actinomyces sp ☐ Candida sp ☐ Trichomonas vaginalis ☐ Efeito citopático compatível com vírus do grupo Herpes ☐ Bacilos supracitoplasmáticos (sugestivos de Gardnerella/Mobiluncus) ☐ Outros bacilos _____ ☐ Outros; especificar: _____	ATIPIAS EM CÉLULAS GLANDULARES ☐ Adenocarcinoma "in situ" Adenocarcinoma invasor: ☐ Cervical ☐ Endometrial ☐ Sem outras especificações ☐ OUTRAS NEOPLASIAS MALIGNAS: _____ ☐ PRESENÇA DE CÉLULAS ENDOMETRIAIS (NA PÓS-MENOPAUSA OU ACIMA DE 40 ANOS, FORA DO PERÍODO MENSTRUAL)

Observações Gerais: _____

Screening pelo citotécnico: _____

Data do Resultado* _____

Responsável* _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO

OUTRAS VACINAS	
1ª Dose	2ª Dose
____/____/____	____/____/____
Lote: _____	Lote: _____
Val: ____/____/____	Val: ____/____/____
Ass: _____	Ass: _____

OUTRAS VACINAS	
1ª Dose	2ª Dose
____/____/____	____/____/____
Lote: _____	Lote: _____
Val: ____/____/____	Val: ____/____/____
Ass: _____	Ass: _____

 Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Superintendência de Epidemiologia
Coordenação de Imunização

CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

NOME: <u>Luís Renato</u>		
DN: _____	TIPO SANGÜÍNEO: _____	
END: _____		
MUNICÍPIO: _____		
UF: _____	TELEFONE: _____	GRS: _____

DUPLA ADULTO (CONTRA TÉTANO E DIFTERIA)			
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: ____/____/____	Val: ____/____/____	Val: ____/____/____	Val: ____/____/____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____

INFLUENZA (CONTRA GRIPE)		
<u>28/03/20</u>	____/____/____	____/____/____
Lote: <u>200049</u>	Lote: _____	Lote: _____
Val: <u>02/31</u>	Val: ____/____/____	Val: ____/____/____
Ass: <u>Kaxuma</u>	Ass: _____	Ass: _____
____/____/____	____/____/____	____/____/____
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: ____/____/____	Val: ____/____/____	Val: ____/____/____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____

HEPATITE B		
____/____/____	____/____/____	____/____/____
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: ____/____/____	Val: ____/____/____	Val: ____/____/____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____
____/____/____	____/____/____	____/____/____
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: ____/____/____	Val: ____/____/____	Val: ____/____/____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____

FEBRE AMARELA		
Dose única		
____/____/____		
Lote: _____		
Val: ____/____/____		
Ass: _____		

TRÍPLICE VIRAL (SARAMPO + RUBÉOLA + CAXUMBA)	
1ª Dose	2ª Dose
____/____/____	____/____/____
Lote: _____	Lote: _____
Val: ____/____/____	Val: ____/____/____
Ass: _____	Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



PASTA P/PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ ESTADO DE MINAS GERAIS	
AUTUAÇÃO Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo para constar, lavrei o presente termo. em ____/____/____ Nome: _____ Cargo: _____ Objeto: _____ Órgão/Unidade: _____	LICITAÇÃO PROCESSO Nº: _____ MODALIDADE: _____ EDITAL Nº: _____
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE: _____ FUNÇÃO: _____ PROGRAMA: _____ SUB-PROGRAMA: _____ PROJETO/ATIVIDADE: _____ DOTAÇÃO/DESPESA: _____	
☐ RECURSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS: CONVÊNIO Nº: _____ ÓRGÃO: _____ OUTRAS INFORMAÇÕES: _____	
RECURSOS FINANCEIROS: ORIGEM: _____	
MODALIDADE: ☐ CONCORRÊNCIA ☐ TOMADA DE PREÇOS ☐ CONVITE ☐ CONCURSO ☐ LEILÃO	
☐ Dispensável de Licitação (art.24, Inciso _____, da Lei nº. 8666/93) ☐ Inelegível de Licitação (art.25, Inciso _____, da Lei nº. 8666/93) A justificativa preceituada no Art. 26 da Lei nº. 8666/93, encontra-se às fls. _____, deste processo.	
☐ A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1.º, DO ART. 32, DA LEI nº 8666/93	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



TERMO DE AUTORIZAÇÃO EM AP

REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

Nome do Requiritante: _____
Endereço Completo: _____
C.R.M./C.R.M.V/C.R.O.: _____ Especialidade: _____

AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA VISA Nº _____ / _____
Pelo presente, autorizo o(a) Sr(a) _____

RG: _____ Data da emissão: ____/____/____, residente à _____

para retirar: Notificação de Receita A _____ talão(ões) com numeração de _____ a _____

Notificação de Receita B - numeração concedida de _____ a _____

Notificação de Receita Especial: Retinóides - numeração concedida de _____ a _____

Talidomida - numeração concedida de _____ a _____

_____, de _____, de _____, Assinatura e carimbo com C.R.

Assinatura e carimbo da VISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



PRONTUÁRIO DE SAÚDE BUCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ ESTADO DE MINAS GERAIS Adm. 2013/2016	
PRONTUÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº: _____	
SAÚDE BUCAL	
CAMPO 1 - IDENTIFICAÇÃO Este campo pode ser preenchido por qualquer profissional da Equipe de Saúde. Os dados devem ser preenchidos por extenso, completos, sem abreviatura e de forma legível.	
R1 () R2 () R3 ()	
Data do atendimento: ____/____/____	Nº Cartão do SUS: _____
Nome completo: _____	Risco Social Familiar: _____
Data de nascimento: ____/____/____	Idade: _____
Naturalidade: _____	Tel.: _____
Endereço: _____	
Sexo: Mas. () Fem. ()	Profissão/Ocupação: _____
Local Trabalho/Estudo: _____	Horário Trabalho/Estudo: _____
Estado Civil: _____	Grau de instrução: _____
Nome do responsável: _____	Grau de relacionamento: _____
CAMPO 2 - ANTECEDENTES PESSOAIS Este campo pode ser preenchido pelo enfermeiro, médico ou CD. Preencher somente se não houver prontuário de saúde da família.	
Histórico de saúde atual e passado: _____	
Legenda: _____	
Histórico de tratamento médico e internações hospitalares: _____	Histórico familiar: _____
Uso de medicamentos, alergias, hábitos nocivos: _____	
Detalhamento / Acompanhamento de condição sistêmica alterada encontrada: _____	
CAMPO 3 - ANTECEDENTES ODONTOLÓGICOS GERAIS Este campo deve ser preenchido pelo CD.	
Histórico de tratamento odontológico, reação à anestésico local, dificuldade de coagulação/cicatrização ou outras intercorrências: _____	
Resistência ao tratamento odontológico: () S () N Causa: _____	
Fez primeira consulta odontológica no último ano no SUS municipal? () S () N () Não sabe	
Queixa odontológica principal: _____	Última visita ao dentista: _____ () nunca foi () menos de 1 ano () de 1 a 2 anos () de 3 ou mais anos
Histórico da queixa: _____	
Histórico de outros incômodos na boca: _____	
Impacto na qualidade de vida: _____	
Alimentação: _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



Higiene bucal:	Escovação diária com dentífrico fluoretado: S () N ()	Uso de fio dental: S () N ()
	Frequência: Sangramento: S () N ()	Frequência: Sangramento: S () N ()
Histórico de traumatismo dentário: S () N ()		Respiração bucal: S () N ()
Causa:		Bruxismo: S () N ()
		Pirring bucal: S () N ()
		Xerostomia: S () N ()
		Halitose: S () N ()
Inserido em programas coletivos: S () N ()		Outra utilização de flúor: () Bochecho () Gel () Outros
Em relação à criança/adolescente	Problema de relacionamento, comportamento, desenvolvimento:	
	Histórico de aleitamento materno:	
	Hábitos nocivos:	
	Membros da família que têm o mesmo hábito:	
	Rotina familiar:	
Em relação ao adulto/idoso	Uso de prótese removível: S () N ()	
	Última prótese:	
	Rotina de limpeza:	
Faz auto-exame da boca: S () N ()		Usuário acamado: S () N ()
Usuário dependente: S () N ()		Usuário institucionalizado: S () N ()
CAMPO 4 - EXAME CLÍNICO / ACHADOS / DIAGNÓSTICO		
Este campo deve ser preenchido pelo CD.		
Pressão arterial:		Peso:
Medidas realizadas por:		
Face, Pescoço, ATM:		
Lábio, Bochechas, Assoalho, Palato, Orofaringe, Língua, Gengiva, Freios:		
Achados em relação à distúrbios de erupção dentária, má oclusão e trauma oclusal:		
Fluorose (Índice de Dean): () Normal () Questionável () Muito leve () Leve () Moderada () Severa		
Atividade de cárie: S () N () () Mancha branca ativa () Lesão cavitada ativa		
Índice Placa Visível (IPV) inicial:		Índice Placa Visível (IPV) final:
Atividade de doença periodontal: S () N ()		
() Gengivite () Periodontite		
Outros achados:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO III

PROCESSO Nº 062/2026

DISPENSA Nº 037/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____, CNPJ: _____. / _____. - ____.

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____ - _____, Telefone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BANNER, LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL MULTICOLOR FRENTE, TAMANHO 100X250CM, COM CORDÃO E BASTÃO OU ILHÓS.	UN	30	R\$	R\$
2	BANNER, LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL MULTICOLOR FRENTE, TAMANHO 90X120CM, COM CORDÃO E BASTÃO.	UN	40	R\$	R\$
3	BLOCO ATESTADO DE COMPARECIMENTO COM 100 FLS - AP 75G.	BL	20	R\$	R\$
4	BLOCO ATESTADO DE SAÚDE COM 100 FLS - AP 75G 20,7 X 14,5.	BL	20	R\$	R\$
5	BLOCO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COM 100 FLS AP 75G FORMATO A4 IMP. F/V.	BL	50	R\$	R\$
6	BLOCO FICHA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA COM 100 FLS - AP 75G 24 X 22.	BL	60	R\$	R\$
7	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM 100 FLS - AP 56G 23,5 X 21,2.	BL	100	R\$	R\$
8	BLOCO ITINERÁRIO SEMANAL DE TRABALHO - GUARDA E GUARDA CHEFE COM 100 FLS AP 75G 21 X 29,7.	BL	20	R\$	R\$
9	BLOCO ORDEM FORNECIMENTO DE MATERIAL COM 100 FLS AP 75G 20 X 15.	BL	20	R\$	R\$
10	BLOCO PRONTUÁRIO DE CONSULTA COM 100 FLS AP 75GR FORMATO A4 IMP. F/V.	BL	20	R\$	R\$
11	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL CARBONADO COM 100 FLS - PAPEL AUTOCOPIATIVO 20,5 X 15.	BL	450	R\$	R\$
12	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO COM 100 FLS - PAPEL AUTOCOPIATIVO 20 X 15.	BL	450	R\$	R\$
13	BLOCO ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE COM 100 FLS AP 75G 20 X 30.	BL	20	R\$	R\$
14	BLOCO SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO COM 100 FLS AP 56G 20 X 30.	BL	50	R\$	R\$
15	BOLETIM DE ATUALIZAÇÃO E RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO CONFECCIONADO EM PAPEL AP 75G MEDINDO 21X30 COM 100 FLS.	BL	20	R\$	R\$
16	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO 180GR 22 X 8 CM F/V.	UN	2000	R\$	R\$
17	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TAMANHO A3 CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ 170G 4 X 0 COLORIDO, COM ARTE E CTP INCLUSOS	UN	1000	R\$	R\$
18	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11,50 X 23,00 COM ARTE E CTP INCLUSOS.	UN	2000	R\$	R\$
19	ENVELOPE PARDO TIMBRADO 20 X 28 COM ARTE E CTP INCLUSO	UN	2000	R\$	R\$
20	ENVELOPE PARDO TIMBRADO 25 X 35 COM ARTE E CTP INCLUSO	UN	3500	R\$	R\$
21	ENVELOPE PARDO TIMBRADO 31 X 41 COM ARTE E CTP INCLUSO	UN	1500	R\$	R\$
22	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL AP 75GR FORMATO A4 IMP. F/V.	UN	3000	R\$	R\$
23	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS AP 75GR FORMATO A4 IMP. F/V	UN	1000	R\$	R\$
24	MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR CONFECCIONADO EM PAPEL AP 75G MEDINDO 28,4 X 21,4 F/V VIA C/100 FLS.	BL	10	R\$	R\$
25	NOTIFICAÇÃO DA RECEITA B AZUL NUMERADO CONFECCIONADO EM PAPEL AP 75G CONFORME MODELO.	UN	5000	R\$	R\$
26	PRONTUÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE BUCAL FORMATO A4 30 X 27 PAPEL AP 75G IMP. F/V COM 2 JGS CONFORME MODELO C/ 100 FLS.	BL	20	R\$	R\$
27	ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO CONTROLE DA DENGUE CONFECCIONADO EM PAPEL AP 75G MEDINDO 21,6 X 30.	UN	1000	R\$	R\$
28	TERMO DE AUTORIZAÇÃO EM AP 56GR 21 X 14,5	UN	1000	R\$	R\$

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO IV

PROCESSO Nº 062/2026 DISPENSA Nº 037/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CONTRATADO

CNPJ ou CPF:

Inscrição Estadual ou RG:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo nº 062/2026, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 037/2026, regido pela lei ordinária nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais 14/2024 e 30/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total por Item	Val. Global
1						

DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Termo de Referência e todo o procedimento desenvolvido.

VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____ (_____).

FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto neste Termo, numa proporção direta do percentual concluído em até 30 dias após a realização do evento, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto à liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com o objeto será suportada pela seguinte dotação orçamentária nº:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0006.2.0035-ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0006.2.0044-ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0006-ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0012-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0008.2.0060-APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
3.3.90.30.00.2.06.01.08.243.0008.2.0054-APOIO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0006.2.0040-PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0003.2.0031 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0003.2.0029 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0003.2.0023 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAZO:

O prazo de vigência da contratação será até __/__/__, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1-Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais gráficos personalizados destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Guarará/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA – DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direto assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.**
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.**
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.**
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.**

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na data da licitação ou da formulação da proposta: x.**
- preço de compra do insumo atualmente: y.**
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.**
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.**

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevivendo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;**
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;**
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;**
- d) empenho de dotações orçamentárias.**

TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) **promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;**
- b) **proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;**
- c) **após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.**

QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto licitado será fiscalizado pelo Gestor do contrato Sra. Camila Alves Ferraz do Nascimento, que, entre outras atribuições, atestaram a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

6.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021.

SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:

7.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14.133/2021.

7.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA – DO FORO:

8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guarará, ____ de _____ de 2026.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



PROCESSO Nº 062/2026 DISPENSA Nº 037/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº __/2026

Validade __/__/__. a __/__/__.

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. CÉLIO JOSÉ FERRAZ, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa _____, devidamente cadastrada no CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominado PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 16/2024 e 14/2024 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo nº 062/2026, Dispensa nº 037/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam o presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Val. Unit.	Val. Total

1.2-A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1-Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

2.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3-Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência da Dispensa nº 037/2026, Processo nº 062/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



3.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

3.3-Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

3.4-Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo de fornecimento do objeto registrado será conforme descrito no Termo de Referência, a Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da detentora do registro de preços, sendo a entrega do produto no seguinte nos locais indicados, conforme AF.

4.1.1-A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2-A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberão conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3-Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4-Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.5-A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1-Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1-Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2-Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3-Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4-Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5-Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2-Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2-Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



5.2.3-Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5-Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6-Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1-O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2-A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3-Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4-A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procederam ao recebimento.

6.5-A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1-O objeto licitado será fiscalizado pela Gestor do Contrato a Sra. Camila Alves Ferraz do Nascimento, que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

7.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

7.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

7.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

7.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1-Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas conforme publicação no sítio do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



(<https://www.guarara.mg.gov.br>) referente a Dispensa nº 037/2026, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1-a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2-a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3-a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4-em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5-os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6-por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3-Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3.1-A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1-A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1-A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1-As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Integram esta Ata o Termo de Referência da Dispensa nº 037/2026 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos Decretos Municipais 16/2024 e 30/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



13.1-As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Guarará, ____ de ____ de 2026.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO V

PROCESSO Nº 062/2026 DISPENSA Nº 037/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO

A(O) Empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.²

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)

² **Nota Explicativa:** a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.